

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA N° 010/2020

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 010/2020 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 2º semestre letivo de 2020.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os PPGEA está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGEA

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Engenharia Agrícola	5	5

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
30/04/2020	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgp.ufla.br	Publicação do Edital
01/05/2020 a 20/05/2020	De 0 (zero) hora do dia 01/05/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 20/05/2020	Inscrição no Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
01/05/2020 e 05/05/2020	De 0 (zero) hora do dia 01/05/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 05/05/2020	Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
06/05/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
07/05/2020 e 08/05/2020	De 18 (dezoito) horas do dia 07/05/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 08/05/2020	Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
11/05/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
27/05/2020	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
28/05/2020 a 29/05/2020	A partir das 8 (oito) horas do dia 28/05/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 29/05/2020	Site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
05/06/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
05/06/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
05/06/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
Informação disponível no ANEXO deste edital.			Etapa(s) de seleção
23/06/2020	Até às 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
23/06/2020 a 03/07/2020	De 18 (dezoito) horas do dia 23/06/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 03/07/2020	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
10/07/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
17/07/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgp.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 3.2.** A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via *internet* (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- 3.3.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.4.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até o último dia de inscrição.
- 3.5.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 3.6.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- 3.7.** As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1.** No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prg.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no § 1º do art. 22 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256 de 2/8/2016). Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
- b)** for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prgp.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo

do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1.** Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado do Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.prgp.ufla.br>.
- 7.2.** O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prgp.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.
- 7.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.
- 7.5.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.
- 7.6.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

- 8.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.
- 8.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.
- 8.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no site www.prgp.ufla.br, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 8.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.
- 9.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10

(dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.6. O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou webpage do Programa.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 2º período letivo de 2020 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

10.2. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.

10.3. Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.

10.4. A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.

10.5. Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

10.5.1. Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.

10.5.2. A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

11.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão,

pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 26 de março de 2020

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação – UFLA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

1. DAS VAGAS OFERTADAS

MESTRADO	
Número total de vagas: 05 (cinco)	
Detalhamento da oferta: Por linha de pesquisa.	
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração	Número de vagas
Construções, Ambiência e Tratamento de Resíduos	1
Processamento de Produtos Agrícolas	1
Máquinas e Mecanização Agrícola	1
Instrumentação	1
Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento	1

DOUTORADO	
Número total de vagas: 05 (cinco)	
Detalhamento da oferta: Por linha de pesquisa.	
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento	Número de vagas
Construções, Ambiência e Tratamento de Resíduos	1
Processamento de Produtos Agrícolas	1
Máquinas e Mecanização Agrícola	1
Instrumentação	1
Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento	1

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

MESTRADO	
Graduados em: Engenharia Agrícola ou área afim	
DOUTORADO	
Graduados em: Engenharia Agrícola ou área afim	
Mestrado em: Engenharia Agrícola ou área afim	

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO	
1.	Projeto de Pesquisa (com no máximo 10 páginas, em fonte tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 1,5) explicitando a Linha de Pesquisa na qual pretende atuar, contendo: Identificação (título, proponente e linha de pesquisa); Introdução; Objetivos; Metodologia; Referências; Cronograma;
2.	Planilha de Pontuação devidamente preenchida; **
3.	Lattes com os comprovantes numerados.

****O candidato que não apresentar a planilha de pontuação devidamente preenchida será eliminado do certame.**

DOUTORADO

1. Projeto de Pesquisa (com no máximo 10 páginas, em fonte tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 1,5) explicitando a Linha de Pesquisa na qual pretende atuar, contendo: Identificação (título, proponente e linha de pesquisa); Introdução; Objetivos; Metodologia; Referências; Cronograma;
2. Planilha de Pontuação devidamente preenchida; **
3. Lattes com os comprovantes numerados.

****O candidato que não apresentar a planilha de pontuação devidamente preenchida será eliminado do certame.**

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

O envio da documentação deverá ser feito em formato digital (formato .pdf) para o e-mail pgeagri.deg@ufla.br.

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

MESTRADO			
Etapa	Data	Horário	Local
Entrega da documentação específica (vide item 3 deste Anexo I)	01/05/2020 a 20/05/2020	Até às 23h59min do dia 20/05/2020**	Encaminhar para o e-mail pgeagri.deg@ufla.br

DOUTORADO			
Etapa	Data	Horário	Local
Entrega da documentação específica (vide item 3 deste Anexo I)	01/05/2020 a 20/05/2020	Até às 23h59min do dia 20/05/2020**	Encaminhar para o e-mail pgeagri.deg@ufla.br

****O PPGEA não se responsabiliza por falhas no sistema de envio de documentos. O não recebimento dos documentos no período estabelecido implicará na eliminação do candidato.**

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Análise da pontuação da planilha do Anexo A	0-100	90	Eliminatória e Classificatória
2	Avaliação do Projeto de Pesquisa	0-100	5	Eliminatória e Classificatória
3	Arguição Técnica do Projeto de Pesquisa	0-100	5	Classificatória

O CANDIDATO QUE TIVER NOTA MENOR QUE 50%, NA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO DA PLANILHA DO ANEXO A, SERÁ ELIMINADO.

DOUTORADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo
1	Análise da pontuação da planilha do Anexo A	0-100	90	Eliminatória e Classificatória
2	Avaliação do Projeto de Pesquisa	0-100	5	Eliminatória e Classificatória
3	Arguição Técnica do Projeto de Pesquisa	0-100	5	Classificatória

O CANDIDATO QUE TIVER NOTA MENOR QUE 50%, NA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO DA PLANILHA DO ANEXO A, SERÁ ELIMINADO.

SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO SEM, NO MÍNIMO, UM ARTIGO PUBLICADO EM PERIÓDICO OU ACEITO PARA PUBLICAÇÃO, COM ISSN.

7. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO

ETAPA 1: ANÁLISE DE CURRÍCULO

Será realizada conforme pontuação descrita no ANEXO A, com o peso descrito no item 6 deste edital.

ETAPA 2: ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

Será realizada conforme pontuação descrita no item 6 deste edital.

ETAPA 3: ARGUIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO DE PESQUISA

Será realizada conforme pontuação descrita no item 6 deste edital. A secretaria do PPGEA encaminhará as diretrizes aos candidatos classificados para a Etapa 3.

Os candidatos classificados para participar da ETAPA 3 serão arquidos conforme horário individual publicado no site do PPGEA. A participação remota da arguição (audio e vídeo) é de responsabilidade do candidato.

DOUTORADO

ETAPA 1: ANÁLISE DE CURRÍCULO

Será realizada conforme pontuação descrita no ANEXO A, com o peso descrito no item 6 deste edital.

Será realizada conforme pontuação descrita no ANEXO A, com o peso descrito no item 6 deste edital. Será adotado o critério de eliminação do candidato sem, no mínimo, um artigo publicado em periódico ou aceito para publicação, com ISSN.

ETAPA 2: ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

Será realizada conforme pontuação descrita no item 6 deste edital.

ETAPA 3: ARGUIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO DE PESQUISA

Será realizada conforme pontuação descrita no item 6 deste edital. A secretaria do PPGEA encaminhará as diretrizes aos candidatos classificados para a Etapa 3.

Os candidatos classificados para participar da ETAPA 3 serão arguidos conforme horário individual publicado no site do PPGEA. A participação remota da arguição (audio e vídeo) é de responsabilidade do candidato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar. Permanecendo empate, o critério será classificar o candidato que tiver maior idade.

MESTRADO/DOUTORADO

Planilha de Pontuação para a Seleção no PPGEA-UFLA

Candidato:				
Data:		_____/_____/_____		
Assinatura:				
Item	Item do Currículo	Quantidade	Pontos	Comprovante (Página)
Trabalhos publicados em periódicos. Qualis da Capes (com ISSN) Não serão computados publicações em anais de congressos ou Similares.				
1	Periódicos Qualis A1 e A2: 10 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I			
2	Periódicos Qualis A1 e A2: 8 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I.			
3	Periódicos Qualis B1 e B2: 5 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I.			
4	Periódicos Qualis B1 e B2: 4 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I. (Interdisciplinar)			
5	Periódicos Qualis B3, B4 e B5: 3 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I.			
6	Periódicos Qualis B3, B4 e B5: 2 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I. (Interdisciplinar)			
7	Periódicos Qualis C ou posições inferiores a essa, incluindo aqueles não pontuados no Qualis da CAPES: 1 ponto/artigo desde que na área de Ciência Agrárias I.			
Trabalhos em Congressos ou Conferências – completos, expandidos ou simples, internacionais, nacionais ou regionais (Máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 08 a 16) (detalhar o número de páginas do trabalho publicado)				
8	Congressos/Conferências Internacionais: Artigos Completos (0,8 ponto/artigo).			
9	Congressos/Conferências Internacionais: Resumos Expandidos (0,6 ponto/resumo).			
10	Congressos/Conferências Internacionais: Resumos Simples (0,2 ponto/resumo).			
11	Congressos/Conferências Nacionais: Artigos Completos (0,7 ponto/artigo).			
12	Congressos/Conferências Nacionais: Resumos Expandidos (0,5 ponto/resumo).			

13	Congressos/Conferências Nacionais: Resumos Simples (0,1 ponto/resumo).			
14	Congressos/Conferências Regionais ou Locais: Artigos Completos (0,5 ponto/resumo).			
15	Congressos/Conferências Regionais ou Locais: Resumos Expandidos (0,3 ponto/resumo).			
16	Congressos/Conferências Regionais e Locais: Resumos Simples (0,1 ponto/resumo).			

*Artigo Completo: Acima de 6 páginas; Resumo Expandido: Acima de 2 páginas; Resumo Simples: Apenas uma página.

Participação em livros (não serão computadas publicações em anais de congresso) (máximo 3 pontos).				
17	Livros (+ 50 páginas) Publicados com ISBN (1 ponto/documento).			
18	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISSN ou Ficha Catalográfica reconhecida (1 ponto/documento).			
Atuação como bolsista, monitor e estagiário (detalhar o número de meses da atividade registrada).				
19	Iniciação Científica (0,75 ponto/semestre registrado) (Máximo 3 pontos)			
20	Monitoria na área de Engenharia Agrícola ou afins, participação em PET/PETi ou em Atividade Vivencial (0,5 ponto/semestre) (máximo 2 pontos)			
21	Estágios na área de Engenharia Agrícola ou afins, (0,5 ponto/semestre – acumulado - de estágio) (máximo 1 pontos)			
Atuação acadêmica				
22	Aulas para a graduação e pós-graduação (0,05 ponto/hora-aula) (limite de 50 horas/ aulas) Com registro oficial na Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Coordenação.			
23	Orientação ou Co-Orientação em iniciação científica, TCC, bolsistas PET e afins (0,25 ponto/orientado/semestre) (máximo 5 pontos)			
24	Organização de Congressos/Conferências /Simpósios e afins (0,2 por evento) (máximo 1 pontos)			

*Especialização (curso Lato Sensu) (máximo 5 pontos)			
25	Na área de Engenharia Agrícola ou afim (5 pontos por especialização). Apenas com certificados de conclusão.		
Outros			
26	Aprovação com conceito superior a B em disciplinas cursadas como aluno especial do PPGEA (1 ponto por disciplina). Nos últimos 5 anos.		
27	Diretor/Coordenador de Empresas Juniores ou Núcleos de Pesquisa (0,5 ponto por ano).		
28	Membro de Empresas Juniores ou Núcleos de Estudo e de Pesquisa (0,25 pontos por ano).		
29	Experiência profissional/acadêmica comprovada (0,1 ponto por ano) (máximo de 1 ponto).		
30	Membro de colegiados acadêmicos/administração universitária (0,1 ponto por ano) (máximo 1 ponto).		
31	Foi “Jovem Talento” durante graduação ou premiação em trabalhos Técnico-Científicos (0,5 pontos).		
Total Geral:			

- 1) A avaliação do currículo do candidato se dará de forma comparativa com a maior nota computada no processo seletivo de mestrado e de doutorado, respectivamente.
- 2) A pontuação mínima do currículo (equivalente a 50%) para aprovação será de 4 (quatro) pontos para o mestrado e 6 (seis) pontos para o doutorado. A ponderação restante para atingir os 100% será feita com a maior pontuação do currículo (de todos os currículos de todas as linhas de pesquisa) para o mestrado e para o doutorado, respectivamente, no PPGEA-UFLA.

ATENÇÃO

O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA (COLUNAS "QUANTIDADE", "PONTOS" E "CONPROVANTE") SERÁ ELIMINADO DO CERTAME.